



LEI Nº 6.012, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do “Teste do Bracinho” em consultas pediátricas para diagnóstico de hipertensão arterial e outras patologias infantis na rede pública de saúde do município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 14.283/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Teste do Bracinho” em consultas pediátricas para crianças a partir de 3 (três) anos de idade, com a finalidade de aferir a pressão arterial a ser realizado por médico ou enfermeiro devidamente registrado em sua entidade de classe respectiva, na rede pública de saúde do município de Mauá.

Art. 2º O “Teste do Bracinho” tem como objetivos o rastreamento, o diagnóstico e a prevenção de:

- I – hipertensão arterial infantil;
- II – doenças endócrinas;
- III – doenças cardíacas;
- IV – doenças renais.

Art. 3º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de dezembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

TATYANA DE MELO MORETTI
Secretária Adjunta de Justiça e Defesa da Cidadania

CELIA CRISTINA PEREIRA BORTOLETTO
Secretária de Saúde

- vide verso -

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

m/